



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 409/92

EM 13 DE ABRIL DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, Pará, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar - por Venda Um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor de MANOELINA FERREIRA CALDAS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua Intendente Floriano nº 1975, entre a Travessa Agrário Cavalcante e Travessa 10 de Novembro, com as seguintes características: área total de 138,00 metros quadrados (Cento e Trinta e Oito Inteiros), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE - Com a rua Intendente Floriano, onde mede 6,50 metros; LADO DIREITO - com o Sr. Antenor Ferreira Caldas Uchôa, onde mede 23,00 metros; LADO ESQUERDO - Com o Sr. Sebastião Gonçalves, onde mede 23,00 metros; FUNDOS - com quem de direito, onde mede 5,50 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 13 dias do mês de Abril de 1.992.

reg. à fs nº 66-U
do nº 0 competente.
C. 13 04 92
Gomes
Secretário


Arimindo Docley Denardin
PREFEITO MUNICIPAL